



**EDITAL EXTERNO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE
INCENTIVO FINANCEIRO PARA FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS VINCULADAS
AO FEEVALE TECHPARK¹ PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MESTRADO E
DOUTORADO NA UNIVERSIDADE FEEVALE**

EDITAL N.º 25/2019 – PROPPEX

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, **TORNA PÚBLICO** o Edital Externo do Processo Seletivo para a **Concessão de Incentivo Financeiro para funcionários de empresas vinculadas ao Feevale Techpark para a realização de cursos de Mestrado e de Doutorado nesta Universidade.**

1. OBJETIVO

O presente Edital tem como objetivo regulamentar a concessão de incentivo financeiro da Universidade Feevale, por meio de bolsa, para candidatos oriundos das empresas vinculadas ao parque tecnológico da Instituição (Feevale Techpark), classificados no Processo Seletivo da Pós-Graduação *Stricto Sensu* 2019/02, cujas as investigações atendam às seguintes finalidades:

1.1 Fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação, por meio do envolvimento de estudantes de mestrado e de doutorado em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas sediadas no Feevale Techpark;

1.2 Contribuir para a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.2 Estimular a criação de redes de parcerias entre universidade e empresas para a execução de projetos inovadores de pesquisa e de tecnologia;

¹ Entendem-se por empresas vinculadas ao Feevale Techpark: incubadas internas e externas, residentes, proprietárias de lotes e parceiros de negócios.

1.3 Colaborar com o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico regionais e do país.

2. DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão destinadas aos cursos de Mestrado e de Doutorado da Universidade Feevale, nominados a seguir:

- Doutorado Profissional em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais;
- Mestrado Acadêmico em Qualidade Ambiental;
- Mestrado Acadêmico em Toxicologia e Análises Toxicológicas;
- Mestrado Acadêmico em Virologia;
- Mestrado Profissional em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais.

3. INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **27 de junho e 01 de julho de 2019, até as 12h**, por meio de envio, por correio eletrônico (endereço: strictosensu@feevale.br), dos documentos descritos a seguir (exclusivamente arquivos em formato PDF e devidamente identificados com o nome do candidato), com o assunto: Edital n.º 25/2019 – PROPPEX:

- a) requerimento de inscrição (ANEXO I);
- b) cópia da Carteira de Trabalho ou documento correspondente que comprove o vínculo empregatício (cópia das páginas de identificação e do último vínculo de trabalho) com a empresa parceira;
- c) justificativa elaborada pela empresa (conforme previsto no item "a" do capítulo 7), contendo a assinatura e a manifestação de concordância para a realização do curso de Mestrado/Doutorado na Universidade Feevale.

Poderão concorrer às cotas de bolsas candidatos classificados no Processo Seletivo 2019/02, nos referidos cursos.

IMPORTANTE: o candidato deverá solicitar confirmação do recebimento da mensagem de envio de sua documentação, à qual a inscrição no Processo Seletivo estará condicionada.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Compete à Comissão de Bolsas de cada Curso de Pós-Graduação, a Diretoria de Inovação e a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado e indicar os selecionados por ordem de classificação à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, e, conseqüentemente, torná-lo público.

A seleção terá por base:

- a) a análise da documentação apresentada;
- b) a análise do currículo dos candidatos e a justificativa da empresa para a realização da dissertação ou tese.

A divulgação do resultado da seleção de bolsistas ocorrerá no **dia 05 de julho de 2019, a partir das 20h**, e será publicada na página do Edital.

5. BENEFÍCIO

O beneficiário contemplado com o incentivo para a realização de curso de Mestrado ou Doutorado da Universidade Feevale terá direito, a título de bolsa de estudos, a um auxílio equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade contratada.

Em contrapartida, a empresa parceira deverá custear 20% (vinte por cento) do valor das mensalidades do aluno que vier a ser por ela financiado. O pagamento do saldo, por consequência, ficará a cargo do aluno.

Observação: o beneficiário não poderá utilizar nenhum programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício).

6. REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

Exigir-se-á do pós-graduando para a concessão e manutenção da Bolsa:

- a) aprovação para ingresso em um dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* elencados neste Edital, com matrícula inicial em 2019/02;
- b) comprovação de desempenho acadêmico satisfatório (sem reprovações em disciplinas), conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- c) assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento do Curso;
- d) entrega de relatórios, sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas;
- e) dedicação às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprimento do prazo máximo estabelecido para sua titulação, que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito meses) para o Doutorado;
- f) não acumulação, concomitantemente, de desconto ou bolsa, incluindo desconto egresso, parceria organizacional ou auxílio de qualquer natureza;
- g) estar adimplente junto à Instituição.

7. REQUISITOS EXIGIDOS DA EMPRESA

Exigir-se-á da empresa parceira para a concessão e manutenção da Bolsa:

- a) proposição do objeto de estudo, relacionado às linhas de pesquisa do curso pretendido, justificando por meio de ofício de que forma o produto ou processo a ser desenvolvido atende a uma necessidade do mercado em que está inserida ou pretende se inserir;
- b) divulgação da parceria com a Universidade Feevale, em todas as mídias que se referirem ao produto ou processo objeto de pesquisa da dissertação ou tese que está sendo apoiada pela empresa;
- c) designação de um representante da empresa, que se responsabilizará pelo acompanhamento técnico da dissertação ou tese a ser desenvolvida, com o intuito de viabilizar a inserção no mercado após a sua conclusão.

Observações:

- a) A justificativa apresentada no item “a” será mantida em sigilo pela Universidade Feevale, sendo divulgado somente após assinatura do termo de compromisso, em que ficarão estabelecidas as cláusulas.
- b) Espera-se que ao final do curso, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial/privado.

8. REVOGAÇÃO DA BOLSA

8.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, das disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual o bolsista está vinculado, e das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da bolsa.

8.2 Fica o beneficiário ciente de que, em caso de cancelamento/revogação da bolsa, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos até a data de seu desligamento do curso/programa. O aluno terá o tempo de utilização do benefício para quitar o saldo a ser estornado.

8.3 No caso de cancelamento/revogação da bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a restituição da bolsa concedida, salvo em caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Comissão da Coordenação do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Feevale.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer as normas do presente Edital e estar de acordo com elas.

9.2 É vedada a substituição do bolsista, e na classificação não haverá chamada de suplentes.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.



10. INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 8745 ou 8874

E-mail: strictosensu@feevale.br

Site: www.feevale.br/pos

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 22h.

Novo Hamburgo, 21 de maio de 2019.

João Alcione Sganderla Figueiredo
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - FEEVALE TECHPARK

Nome completo:			Data de nascimento:	
Sexo: () M () F		RG:	CPF:	
Rua/Av.:			Nº:	Apto:
Bairro:		Cidade:		CEP:
E-mail:		Telefone:	Ramal:	Celular:
Empresa:				
<p>Declaração</p> <p>Δ Declaro que li e estou ciente das disposições e compromissos expressos no EDITAL EXTERNO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS VINCULADAS AO FEEVALE TECHPARK PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO NA UNIVERSIDADE FEEVALE.</p>				
_____			____/____/____	
Assinatura do candidato			Data	